

ATA Nº 3



**Procedimento Concursal Comum para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional (Cantaria), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, na Unidade de Obras e Serviços Urbanos**

O júri do procedimento composto Ana Isabel Santos de Menezes, Técnica Superior, na qualidade de vogal efetiva, que substitui o presidente nas suas faltas ou impedimentos, por Ana Rosa Sousa Raposo Laranja – Coordenadora Técnica da Subunidade de Recursos Humanos, na qualidade de vogal efetiva e Maria do Céu da Silva Rebelo Nobre Franco, na qualidade de vogal suplente, reunido em 16 de junho, no Edifício dos Paços do Concelho de Borba, procedeu à aplicação dos métodos de seleção das candidaturas, após o que deliberou, por unanimidade, ao abrigo do nº1 do artº 9º da Portaria 233/2022, na sua última redação:

**1. Avaliação Curricular**

**Avaliação Curricular:** a avaliação curricular visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação de desempenho;

Na avaliação curricular, expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, a classificação obtida resultará da média ponderada das classificações dos elementos a avaliar, seguindo a seguinte fórmula:

$$AC = (20\% \times HA) + (30\% \times FP) + (40\% \times EP) + (10\% \times AD) \text{ sendo:}$$

AC - Avaliação Curricular

HA - Habilitação Académica, ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;

FP - Formação Profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

EP - Experiência Profissional, com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e grau de complexidade das mesmas;

AD - Avaliação do Desempenho, relativa ao último período de três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

As Habilitações Académicas (HA) serão pontuadas de acordo com a seguinte grelha classificativa:  
Escolaridade obrigatória ou experiência profissional referente às funções caracterizadoras do posto de trabalho a concurso por prazo superior a cinco anos que substitua aquela habilitação = 10 valores

10º ano = 16 valores

11º ano = 18 valores

12º ano ou superior = 20 valores

A Formação Profissional (FP) será pontuada de acordo com a seguinte grelha classificativa:

Sem ações de formação = 10 valores;



Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total até 30 horas = 12 valores;

Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 31 a 60 horas = 14 valores;

Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 61 a 100 horas = 16 valores;

Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 101 a 150 horas = 18 valores;

Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total superior a 150 horas = 20 valores.

Apenas são consideradas ações comprovadas por certificados ou diplomas que indiquem expressamente o número de horas ou de dias de duração da ação e da data de realização e relacionadas com o posto de trabalho a preencher. Sempre que do respetivo certificado não conste o número de horas da formação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a sete horas e cada semana a cinco dias.

Apenas se considera a formação profissional que respeite as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com o posto de trabalho a preencher e obtidas nos últimos 5 anos.

A Experiência profissional será pontuada de acordo com a seguinte grelha classificativa:

Inferior a 1 ano = 10 valores;

Igual ou superior a 1 ano e inferior a 3 anos = 12 valores;

Igual ou superior a 3 anos e inferior a 6 anos = 14 valores;

Igual ou superior a 6 anos = 16 valores;

Com experiência profissional na administração pública local igual ou superior a seis meses e inferior a um ano = 18 valores;

Com experiência profissional na administração pública local igual ou superior a um ano e inferior a três anos = 20 valores

Apenas é considerada a experiência profissional desde que devidamente comprovada.

Para a análise da experiência profissional apenas será levado em conta o período em que os/as candidatos/as exerceram funções adequadas às tarefas a exercer e deverá ser devidamente comprovada através de declaração/ões a emitir pelo/s serviço/s de origem.

A avaliação de desempenho será pontuada de acordo com a seguinte grelha classificativa:

Desempenho inadequado = 4 valores;

Candidatos que, por razões que não lhe sejam imputáveis, não possuam avaliação do desempenho relativa ao período a considerar = 14 valores;

Desempenho adequado = 14 valores;

Desempenho relevante = 16 valores;

Desempenho excelente = 20 valores;

*Assinado*  
*Assinado*

Sempre que algum dos documentos apresentados pelos/as candidatos/as impossibilite a avaliação de um dos parâmetros relativos à Avaliação Curricular, ser-lhe-á atribuída a nota mínima prevista para esse parâmetro.

Assim, o júri deliberou conferir aos candidatos abaixo mencionados, a seguinte classificação em sede de **avaliação curricular**:

**a. Candidato Pedro Paulo Guerra Fusco**

[HA] Habilitações Académicas			[FP] Formação Profissional			[EP] Experiência Profissional			[AD] Avaliação de Desempenho			[AC] Avaliação Curricular
Considerado	Pontuação [Valores]	Valor ponderado	Considerado	Pontuação [Valores]	Valor ponderado	Considerado	Pontuação [Valores]	Valor ponderado	Considerado	Pontuação [Valores]	Valor ponderado	Classificação final
<i>Escolaridade obrigatória ou experiência profissional referente às funções caracterizadoras do posto de trabalho a concurso por prazo superior a cinco anos que substitua aquela habilitação</i>	<b>10</b>	20% (2)	<i>Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total superior a 150 horas</i>	<b>20</b>	30% (6)	<i>Igual ou superior a 6 anos</i>	<b>16</b>	40% (6,4)	<i>Candidatos que, por razões que não lhe sejam imputáveis, não possuam avaliação do desempenho relativa ao período a considerar</i>	<b>14</b>	10% (1,4)	<b>15,8</b>

**b. Candidato Gonçalo Pombeiro Avó**

[HA] Habilitações Académicas			[FP] Formação Profissional			[EP] Experiência Profissional			[AD] Avaliação de Desempenho			[AC] Avaliação Curricular
Considerado	Pontuação [Valores]	Valor ponderado	Considerado	Pontuação [Valores]	Valor ponderado	Considerado	Pontuação [Valores]	Valor ponderado	Considerado	Pontuação [Valores]	Valor ponderado	Classificação final
<i>12º ano ou superior</i>	<b>20</b>	20% (4)	<i>Sem ações de formação</i>	<b>10</b>	30% (3)	<i>Com experiência profissional na administração pública local igual ou superior a seis meses e inferior a um ano</i>	<b>18</b>	40% (7,2)	<i>Candidatos que, por razões que não lhe sejam imputáveis, não possuam avaliação do desempenho relativa ao período a considerar</i>	<b>14</b>	10% (1,4)	<b>15,6</b>

## 2. Prova de conhecimentos:

Avaliar as provas de conhecimento, realizadas em 16 de junho de 2025 pelas 09h00 e 10h00 nas Oficinas do Município de Borba, nos termos previstos na alínea d) do ponto 12.2.2. do aviso do procedimento, em que foram considerados os seguintes parâmetros de avaliação:

- a) Atitude perante a tarefa: avaliação do interesse, empenho, sentido de responsabilidade e confiança em si próprio antes e durante a execução da tarefa.

Valoração:

Revela pouco ou nenhum interesse, empenho, responsabilidade e confiança – 2 valores

Revela razoável interesse, empenho, responsabilidade e confiança – 4 valores

Revela bastante interesse, empenho, responsabilidade e confiança – 6 valores

- b) Escolha dos materiais, ferramentas e utensílios: apreciação da utilização dos materiais, ferramentas e utensílios adequados na execução da tarefa:

Valoração:

Revela dificuldades na seleção dos materiais e no relacionamento dos mesmos com as ferramentas e utensílios a utilizar na execução da tarefa – 2 valores

Revela razoável capacidade de seleção dos materiais e no relacionamento dos mesmos com as ferramentas e utensílios a utilizar na execução da tarefa – 4 valores

Revela bastante facilidade na seleção dos materiais e no relacionamento dos mesmos com as ferramentas e utensílios a utilizar na execução da tarefa – 6 valores

- c) Qualidade de execução da tarefa: apreciação do domínio técnico com que executa corretamente a tarefa:

Não executa a tarefa e/ou revela desconhecimento quanto à forma da sua execução – 0 valores

Executa a tarefa de forma incompleta com muitas deficiências e revela pouco conhecimento das técnicas necessárias à sua execução – 2 valores

Executa a tarefa de forma incompleta com algumas deficiências e revela algum conhecimento das técnicas necessárias à sua execução – 4 valores

Executa a tarefa de forma incompleta com poucas deficiências e revela conhecimento suficiente das técnicas necessárias à sua execução – 6 valores

Executa a tarefa de forma completa e revela bom conhecimento das técnicas necessárias à sua execução – 8 valores

Assim, o júri deliberou conferir aos candidatos abaixo mencionados, a seguinte classificação em sede de **prova de conhecimentos**:

### a. Prova realizada às 09h00 pelo Candidato Gonçalo Pombeiro Avó

Parâmetros	Pontuação
a)	6
b)	4
c)	6
Total	16

*Cerqueira*  
*A. Lopes*

b. Prova realizada às 10h00 pelo Candidato Pedro Paulo Guerra Fusco

Parâmetros	Pontuação
a)	4
b)	4
c)	4
Total	12

3. Assim, o júri deliberou após aplicação dos métodos de seleção obrigatórios, proceder à classificação final, aplicando a média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas nos métodos de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a seguinte fórmula:

$CF = AC (50\%) + PC (50\%)$ , em que:

CF = Classificação Final;

AC = Avaliação Curricular;

PC = Prova de Conhecimentos;

Candidato	[AC]		[PC]		[CF]	
	Ponderação	Classificação	Ponderação	Classificação	Ponderação	Classificação Final
Pedro Paulo Guerra Fusco	50%	7,9	50%	6	100%	13,9
Gonçalo Pombeiro Avó	50%	7,8	50%	8	100%	15,8

Bem como aprovar a lista unitária de ordenação final constante no mapa seguinte, tendo em consideração o disposto no art.º 23.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro

Ordenação	Candidato	Classificação Final
1.º	Gonçalo Pombeiro Avó	15,8
2.º	Pedro Paulo Guerra Fusco	13,9

**4. Audiência prévia:**

Proceder à realização de audiência prévia dos candidatos excluídos, assim a lista unitária de ordenação final aprovada, nos termos dos artigos 86.º e 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, para querendo, se pronunciem relativamente à respetiva exclusão do procedimento.

**5. Proposta de homologação:**

Submeter a homologação do Senhor Presidente da Câmara, no prazo máximo de dois dias úteis após a conclusão da audiência dos interessados, a lista unitária de ordenação final.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai ser rubricada e assinada por todos os membros do júri.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai ser rubricada e assinada por todos os membros do júri.

Borba, 16 de junho de 2025

**A Presidente do Júri,**



**A Vogal Efetiva,**



**A Vogal suplente,**

